

**Anexo IV Integrante do Decreto nº 57.776, de 7 de julho de 2017**

**TABELAS RELATIVAS ÀS ÁREAS NÃO COMPUTÁVEIS**

**Tabela 1 – OBRAS COMPLEMENTARES**

Obras Complementares	Poderão Avançar Sobre		Dimensões Máximas	
	Passeio Público (1)	Recuos LPUOS	Área (m²)	Comprimento ou largura (m)
Abrigo para Auto, Caixas Eletrônicos	Não	Sim	30,00	-
Abrigo para Portão	0,40	Sim	-	-
Abrigo de Porta	Não	Sim	3,00	Comprimento de 2,00m
Abrigo para Lixo (2) (3)	Não	Sim	-	
Casa de Máquinas Isoladas (2)	Não	Sim	-	-
Abrigo/Medidores de Concessionárias e Gás (Cilindros de GLP) (2)	Não	Sim	-	-
Cabine de Força, Cabine Primária, Geradores, Pressurização, Centrais de Ar Condicionado Isoladas (2)	Não	Sim	-	-
Caixas D'Água Elevadas Isoladas, Chaminés e Torres isoladas (2)	Não	Não	30,00	-
Bilheteria	Não	Sim	30,00	-
Portaria	Não	Sim	30,00	-
Passagem coberta de pedestre sem vedação lateral	Não	Sim	30,00	Largura de 3,00m

**NOTAS:**

1- Acima de 3,00 m (três metros) do nível do passeio.

2- As áreas construídas do abrigo de lixo, casas de máquinas, cabines de força, cabine primário, abrigos e medidores de gás, serão consideradas áreas técnicas mediante justificativa técnica decorrente de exigências das concessionárias.

3- Os depósitos de lixo, exceto para residências unifamiliares, deverão ter compartimentos fechados, com capacidade suficiente para armazenar vasilhames, coletores de lixo e lixo seletivo. Estes compartimentos deverão estar localizados no interior do lote ou da edificação e serem acessíveis ao logradouro, revestidos de material liso, impermeável, resistente a frequentes lavagens ser providos de ralo e prever pontos adequados para tal fim.

**Tabela 2 - MOBILIÁRIO**

Mobiliário	Dimensões Máximas
Guarita e módulo pré-fabricado	15,00m <sup>2</sup>
Abrigo ou telheiro sem vedação lateral em pelo menos 50% do perímetro	5,00m <sup>2</sup>
Estufas, quiosques e viveiros de plantas	30,00m <sup>2</sup>
Dutos de lareiras	3,00m <sup>2</sup>
Churrasqueiras	30,00m <sup>2</sup>
Pérgula	Área das nervuras: até 15% da área livre da edificação com relação mínima de 1:2 entre altura da nervura e parte vazada.

**Tabela 3 - SALIÊNCIAS**

Saliências	Poderão Avançar sobre			Dimensões Máximas
	Passeio Público (1)	Recuos LPUOS (2)	Das condições de aeração e insolação	
Aba Horizontal e Vertical, Brise, Viga, Pilar, Jardineira e Floreira, Ornato, Ornamento	0,40 m	Até 10%	-	0,40 m
Beiral da Cobertura	0,40 m	Até 50%	Até 10%	1,50 m de largura
Marquise (não sobreposta)	Até 50 % (3)	Até 50%	-	30,00m <sup>2</sup>

## NOTAS:

- 1- acima de 3,00m (três metros) do nível do passeio, não podendo interferir nas instalações públicas.  
2- estabelecidos pela LPUOS e não os adotados em projeto.  
3- não se aplica às ruas de pedestres ficando a critério da Prefeitura a análise caso a caso.

**Tabela 4 - PORCENTAGEM MÁXIMA DA ÁREA LIVRE DO TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E MOBILIÁRIO**

Área do terreno	% máxima da área livre do terreno (1)
Até 2.500,00 m <sup>2</sup>	12%
o que exceder a 2.500,00 m <sup>2</sup> até 5.000,00 m <sup>2</sup>	8%
o que exceder a 5.000,00 m <sup>2</sup> até 10.000,00 m <sup>2</sup>	6%
o que exceder a 10.000,00 m <sup>2</sup>	4%

## NOTA:

- 1- Deverá ser observado o remanescente do imóvel quando o terreno for objeto de doação de área para alargamento de passeio ou por melhoramento público.